



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 08 de maio de 2026

Edição nº 4745

Página 1 de 29

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **PORTARIA Nº 250**, de 7 de maio de 2026

Altera a Portaria nº 677/2022, que designa os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACCS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a Lei Federal nº 14.113/2020 e a Lei nº 2.342, de 13 de julho de 2021,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 543/2026/SMED, de 6 de maio de 2026, da Secretaria da Educação do Município (Processo SEI nº 01.09.017344/2026-97),

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Portaria nº 677, de 23 de dezembro de 2022, que designa os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACCS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - ...

I - ...

...

b) Titular: Solange Brito de Carvalho Ribeiro; Suplente: Lígia Maria Leismann;

...

IV - Fernanda da Silveira, representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;  
Suplente: Wilson Picco;

...”

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

### **PORTARIA Nº 251**, de 7 de maio de 2026

Exonera, a pedido, **Marcia Aparecida Leira da Silva** do cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 434/2026/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e a solicitação formulada pelo requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 6.293, de 6 de fevereiro de 2026 (Processo SEI nº 01.06.017541/2026-36),

### **RESOLVE:**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 08 de maio de 2026

Edição nº 4745

Página 2 de 29

**Art. 1º** - Fica exonerada, a pedido, **Marcia Aparecida Leira da Silva** do cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Matrícula nº 907811, com efeito retroativo ao dia **6 de fevereiro de 2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MICHEL ALEX MOMBACH**  
RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 252**, de 7 de maio de 2026

Declara vago, a pedido, um cargo de Motorista I, em virtude da posse do servidor **Allan Vinicius da Silva** em outro cargo inacumulável.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso V do *caput* do artigo 43 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 435/2026/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 23.193, também desta data, e os documentos a ele anexados (Processo SEI nº 01.06.017590/2026-79),

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarado vago, a pedido, a partir **desta data**, um cargo de Motorista I, Grupo Ocupacional A-1, exercido pelo servidor **Allan Vinicius da Silva**, Matrícula nº 875601, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, na Polícia Militar do Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MICHEL ALEX MOMBACH**  
RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 08 de maio de 2026

Edição nº 4745

Página 3 de 29



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 662, de 7 de maio de 2026

Concede diárias ao(a) servidor(a) **JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO**.

O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 213/2026, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 16/2026, da Secretaria de Assistência Social,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede ao(a) servidor(a) **JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO**, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS, CPF nº \*\*\*.175.889-\*\*, MATRICULA 780931, 2 (duas) diárias, totalizando a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), viagem à Campo Mourão/PR, para participação em capacitação do TCE/PR com o tema: Jornada das Contratações 2ª Edição Etapa II (Turma Campo Mourão). Saída de Toledo prevista para o dia 9/06/2026, às 5h e retorno previsto em Toledo para o dia 11/06/2026, às 20h.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2026.

- Assinado eletronicamente -  
**MICHEL ALEX MOMBACH**  
RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
Portaria nº 213/2026



Documento assinado eletronicamente por **Michel Alex Mombach**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 07/05/2026, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0146764** e o código CRC **37C2BBC2**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177  
[recursoshumanos@toledo.pr.gov.br](mailto:recursoshumanos@toledo.pr.gov.br) - [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 08 de maio de 2026

Edição nº 4745

Página 4 de 29

### RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 15/2026

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 265, de 29 de abril de 2003,

**torna público** que o Comunicado de Avaliação Psicológica nº 15/2026, referente aos Concursos Públicos nº 02/2023, 03/2023 e 01/2024, publicado na Edição do Órgão Oficial Eletrônico do Município nº 4734 - Extraordinária, de 29 de abril de 2026, **passa a vigorar com a seguinte retificação:**

“... relação nominal dos candidatos com resultado Apto na Avaliação Psicológica realizada em 28 de abril de 2026

...”

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

**MICHEL ALEX MOMBACH**  
RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 08 de maio de 2026

Edição nº 4745

Página 5 de 29

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

O Município de Toledo torna público que fará realizar, às 8h horas do dia 2 de junho do ano de 2026, na plataforma BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Qtde e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Mané Garrincha. Lote 100, Quadra 897	Casa Abrigo	729,94 m <sup>2</sup>	450 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://www.toledo.pr.gov.br/> e na plataforma <https://bll.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK

**ENDEREÇO:** Avenida Max Planck nº 3797 – Biopark

**CIDADE:** Toledo

**ESTADO:** Paraná

**OBJETO:** Contratação da empresa Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão BIOPARK, inscrita sob o CNPJ 30.694.272/0001-08, com sede na Avenida Max Planck, 3797 - Biopark, por meio de processo de Dispensa de Licitação para a prestação de Curso Pré-Vestibular para o Centro da Juventude Marcio Antônio Bombardelli do Município de Toledo/PR. **VALOR:** O custo estimado total da contratação é R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais).

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será de 8 (oito) meses, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **AMPARO LEGAL:** Artigo 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021.

##### EXTRATO CONTRATO Nº 254/2026

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK

**OBJETO:** Contratação da empresa Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão BIOPARK, inscrita sob o CNPJ 30.694.272/0001-08, com sede na Avenida Max Planck, 3797 - Biopark, por meio de processo de Dispensa de Licitação para a prestação de Curso Pré-Vestibular para o Centro da Juventude Marcio Antônio Bombardelli do Município de Toledo/PR. **VALOR:** O custo estimado total da contratação é R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais). Contrato firmado em 7 de maio de 2026, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 18/2026.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 08 de maio de 2026

Edição nº 4745

Página 6 de 29

### MUNICÍPIO DE TOLEDO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMAD/COORDPAS N° 031, de 04 de maio de 2026

Instauração de Processo Administrativo Sancionador para apuração de possíveis infrações editalícias e contratuais.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando o pedido de instauração de Processo Administrativo Sancionador encaminhado pela Cozinha Social, em 12 de dezembro de 2025,

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração do Processo Administrativo Sancionador nº 039/2026, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital nº 038/2025 - Pregão Eletrônico e às cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 665/2025, com a consequente aplicação de sanções previstas no item 22 do Edital, bem como artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 4º do Decreto nº 1.011/2023.

Art. 2º Designar JESSICA TIDERKE BÄR, matrícula nº 875911, MARIANA SHIRAKURA, matrícula nº 767281 e EVANDRO RAFAEL ZENATTI, matrícula nº 749911 para constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionador, com a finalidade de apurar eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

Art. 3º Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado eletronicamente*  
MARCELO DOUGLAS MARQUES  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
Portaria nº 3, de 1º de janeiro de 2025

PORTARIA SMAD/COORDPAS N° 033, de 06 de maio de 2026

Instauração de Processo Administrativo Sancionador para apuração de possíveis infrações editalícias e contratuais.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando o pedido de instauração de Processo Administrativo Sancionador encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, em 09 de janeiro de 2026,

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração do Processo Administrativo Sancionador nº 040/2026, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital nº 184/2024 e às cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 211/2025, com a consequente aplicação de sanções previstas no item 23 do Edital, bem como artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 4º do Decreto nº 1.011/2023.

Art. 2º Designar JESSICA TIDERKE BÄR, matrícula nº 875911, MARIANA SHIRAKURA, matrícula nº 767281 e MATHEUS OVERNÉ QUEIROZ, matrícula nº 846431 para constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionador, com a finalidade de apurar eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

Art. 3º Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado eletronicamente*



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 08 de maio de 2026

Edição nº 4745

Página 7 de 29

MARCELO DOUGLAS MARQUES  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
Portaria nº 3, de 1º de janeiro de 2025

### PORTARIA SMAD/COORDPAS N° 034, de 06 de maio de 2026

Instauração de Processo Administrativo Sancionador para apuração de possíveis infrações editalícias e contratuais.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando o pedido de instauração de Processo Administrativo Sancionador encaminhado pela Secretaria de Assistência Social, em 16 de janeiro de 2026,

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração do Processo Administrativo Sancionador nº 041/2026, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital nº 119/2024 e às cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 767/2024, com a consequente aplicação de sanções previstas no item 21 do Edital, bem como artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 4º do Decreto nº 1.011/2023.

Art. 2º Designar JESSICA TIDERKE BÄR, matrícula nº 875911, MARIANA SHIRAKURA, matrícula nº 767281 e EVANDRO RAFAEL ZENATTI, matrícula nº 749911 para constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionador, com a finalidade de apurar eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

Art. 3º Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado eletronicamente*  
MARCELO DOUGLAS MARQUES  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
Portaria nº 3, de 1º de janeiro de 2025

### PORTARIA SMAD/COORDPAS N° 035, de 06 de maio de 2026

Instauração de Processo Administrativo Sancionador para apuração de possíveis infrações editalícias e contratuais.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando o pedido de instauração de Processo Administrativo Sancionador encaminhado pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em 03 de dezembro de 2025,

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração do Processo Administrativo Sancionador nº 042/2026, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital nº 031/2025 e às cláusulas do Contrato nº 492/2025, com a consequente aplicação de sanções previstas no item 23 do Edital, bem como artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 4º do Decreto nº 1.011/2023.

Art. 2º Designar JESSICA TIDERKE BÄR, matrícula nº 875911, MARIANA SHIRAKURA, matrícula nº 767281 e MATHEUS OVERNÉ QUEIROZ, matrícula nº 846431 para constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionador, com a finalidade de apurar eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

Art. 3º Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado eletronicamente*



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 08 de maio de 2026

Edição nº 4745

Página 8 de 29

MARCELO DOUGLAS MARQUES  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
Portaria nº 3, de 1º de janeiro de 2025

PORTARIA SMAD/COORDPAS Nº 036, de 06 de maio de 2026

Instauração de Processo Administrativo Sancionador para apuração de possíveis infrações editalícias e contratuais.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando o pedido de instauração de Processo Administrativo Sancionador encaminhado pela Secretaria de Assistência Social, em 15 de janeiro de 2026,

### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração do Processo Administrativo Sancionador nº 043/2026, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital nº 107/2024 e às cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 742/2024, com a consequente aplicação de sanções previstas no item 21 do Edital, bem como artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 4º do Decreto nº 1.011/2023.

Art. 2º Designar JESSICA TIDERKE BÄR, matrícula nº 875911, MARIANA SHIRAKURA, matrícula nº 767281 e EVANDRO RAFAEL ZENATTI, matrícula nº 749911 para constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionador, com a finalidade de apurar eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

Art. 3º Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado eletronicamente*  
MARCELO DOUGLAS MARQUES  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
Portaria nº 3, de 1º de janeiro de 2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 08 de maio de 2026

Edição nº 4745

Página 9 de 29

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 017/2026

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA, JOSE MURILO CALIMAN**, proprietário do imóvel de cadastro abaixo, por **descumprimento da Notificação Preliminar nº 95/2026**, conforme determinação dos artigos 14, 15 e 23 e 24 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas, constatado por vistoria in loco no dia 06 de maio de 2026 às 13h54. O infrator fica intimado a pagar multa de: R\$ 2.065,50 (dois mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), correspondente à **0,05 URT's por metro quadrado do(s) imóvel(eis)**, totalizando **18,75 URTs**, ou apresentar defesa, no prazo de **25 dias**, a contar da data desta publicação.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)	URT'S	Multa (R\$)	Valor URT 2026
<b>JOSE MURILO CALIMAN</b>	<b>46294</b>	405	0130	0296	375,00 m²	18,75	2.065,50	110,16

**VALOR DA MULTA = 0,05 × 110,16 × ÁREA DO IMÓVEL CONSTANTE NO CADASTRO**

Eder Sperotto  
Fiscal em Meio Ambiente



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 08 de maio de 2026

Edição nº 4745

Página 10 de 29

Página 1 de 9



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2026 - SMED, 7 de maio de 2026.

*Estabelece normas para eleição de diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Cleusi Aparecida Berger –Toledo Paraná, para cumprir a vacância até o final do ano de 2026*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto do Art. 19 da Lei “R” nº118, de 12 de setembro de 2014.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Estabelecer normas para eleição de diretor do CMEI Professora Cleusi Aparecida Berger, de Toledo, a realizar-se no dia **29 de maio de 2026**.

**Parágrafo único** – A eleição a que se refere o *caput* deste artigo será para cumprir a vacância do cargo até o final de 2026.

#### DOS CANDIDATOS

**Art. 2º** – São elegíveis para o pleito ao cargo de diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Cleusi Aparecida Berger, de Toledo, os professores que, observado o disposto no Art. 3º da Lei “R” nº 118/2014, satisfaçam as seguintes exigências:

I – os professores municipais que:

- a) sejam estáveis;
- b) estejam em efetivo exercício no CMEI desde o início do ano letivo em que se realizar a eleição;
- c) não tenham tido restrição para o exercício das funções inerentes ao cargo de professor no ano em que ocorrerem as eleições;
- d) tenham formação mínima em curso Normal de Nível Médio e qualquer licenciatura plena, ou qualquer curso de nível médio e curso de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior com licenciatura plena em Educação Infantil e/ou dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- e) não tenham sido punidos em processo administrativo, conforme o Art. 130 da Lei nº 1.822/1999, nos últimos dois anos contados até a data do último dia da inscrição da candidatura;
- f) não tenham tido mais de 20 (vinte) dias consecutivos de atestado ou mais de 10 (dez) dias de atestados alternados, correspondentes a 40 horas para



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 08 de maio de 2026

Edição nº 4745

Página 11 de 29

Página 2 de 9



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

titulares de cargos T20 ou a 80 horas para titulares de cargos T40, no ano em que ocorrer a eleição, salvo em caso de doença infectocontagiosa e cirurgia, com exceção de procedimentos estéticos reparadores;

g) não tenham tido mais de 3 (três) dias de faltas não justificadas no ano em que ocorrer a eleição;

h) não tenham recebido advertência no ano em que ocorrer a eleição;

i) tenham realizado a formação de gestão e legislação ofertada pela Secretaria da Educação de Toledo e sido aprovados previamente em avaliação, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) e com frequência mínima de 90% (noventa por cento).

§ 1º – Consideram-se funções inerentes ao cargo de professor, para fins de candidatura à eleição de diretores, todas as funções exercidas pelo professor nos estabelecimentos da rede municipal de ensino de Toledo, exceto as de diretor(a) e coordenador(a). ([redação dada pela Lei “R” nº 3, de 12 de janeiro de 2018](#)).

§ 2º – Não será permitida a candidatura à eleição de diretores ao(à) professor(a) que apresentar restrição ao exercício da docência. ([dispositivo acrescido pela Lei “R” nº 3, de 12 de janeiro de 2018](#)).

§ 3º – Não se caracterizam restrições para candidatura para Diretores das Instituições de Ensino do Município de Toledo, afastamentos por:

a) licença maternidade;

b) férias;

c) licença especial;

d) atestado médico pelo período de até 20 (vinte) dias consecutivos ou até 10 (dez) dias alternados.

§ 4º – Para este mandato, a duração será até o final de 2026, considerando a vacância do cargo de acordo com o estabelecido na Lei R118/2014, cuja eleição configura-se para “*completar o mandato, se restarem mais de seis meses para o término do mandato, contados da data da destituição.*”

**Art. 3º** – Se não houver candidato(s) à eleição, o CMEI terá seu diretor(a) designado pelo Prefeito, por indicação da Secretaria Municipal da Educação, preferencialmente do estabelecimento, respeitados os critérios exigidos no artigo anterior.

**Parágrafo único:** O nome a ser designado, conforme o *caput* deste artigo, será submetido à análise técnica da **Comissão Especial para organizar e coordenar o processo de eleição de diretor para o CMEI Professora Cleusi Aparecida Berger**, constituída pela Portaria 247 de 6 de maio de 2026.

**Art. 4º** – O ato de registro da candidatura, oficializado via protocolo na Prefeitura Municipal, será em formulário próprio, anexo a esta Instrução, a partir de **11 de maio de 2026 até as 17 horas do dia 21 de maio de 2026**.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

**Art. 5º** – No ato de registro de sua candidatura, deverá apresentar o Plano de Ação assinado pelo candidato e por no mínimo 03 (três) membros do Conselho Escolar da instituição pela qual pretende concorrer ao pleito.

**Art. 6º** – O Plano de Ação deverá estar em consonância com o Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento, com o Projeto Político-Pedagógico da SMED e com a legislação educacional, contendo objetivos e ações.

### DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 7º** – Para coordenar a realização do processo eleitoral na instituição de ensino, o Conselho Escolar constituirá Comissão Eleitoral Local formada:

- I – por 01 (um) professor representando seus pares, na função de presidente;
- II – por 01 (um) membro representante dos segmentos externos à Escola (pais, alunos, movimentos populares);
- III – pelo(a) assistente administrativo(a) do CMEI.

**Parágrafo único:** Não poderá integrar a comissão eleitoral o candidato à eleição.

**Art. 8º** – Caberá à Comissão Local:

- I – divulgar os nomes dos candidatos a diretor(a), homologados pela Secretaria Municipal da Educação, por meio de Edital e através de informativo para a comunidade escolar, em ordem alfabética, bem como o horário das eleições;
- II – afixar os Editais em lugar visível no dia da eleição, **29 de maio de 2026**, na cabine indevassável;
- III – convocar membros da comunidade e servidores para compor a mesa de votação, mesa de apuração e definir seus presidentes;
- IV – retirar na SMED todo o material para a eleição e responsabilizar-se pela guarda e zelo do mesmo;
- V – definir o número de fiscais que cada candidato poderá indicar para acompanhar o processo eleitoral, sendo que os mesmos deverão ser eleitores;
- VI – credenciar os fiscais indicados pelos candidatos para acompanhar o processo eleitoral;
- VII – proceder ao cadastramento dos eleitores;
- VIII – listar, em folha de votação, o nome dos eleitores com base no cadastramento dos mesmos;
- IX – encaminhar à SMED as cédulas, utilizadas ou não, e as inutilizadas, bem como as atas próprias do processo eleitoral;
- X – informar à SMED, via ofício, o número de eleitores até o dia **22 de maio de 2026**, para que sejam providenciadas as cédulas;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 08 de maio de 2026

Edição nº 4745

Página 13 de 29

Página 4 de 9



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

XI – retirar as cédulas e o material das eleições na Secretaria Municipal da Educação, no dia **28 de maio de 2026**, por membro da Comissão Eleitoral Local.

**Parágrafo único:** O presidente da Comissão Eleitoral Local será dispensado das suas atividades normais no dia do pleito para melhor organizar e coordenar o processo.

### DOS ELEITORES

**Art. 9º** – Na instituição de ensino terão direito a votar nas eleições de que trata esta Instrução Normativa:

I – professores e demais servidores estatutários, em exercício no estabelecimento;

II – pais das crianças devidamente matriculadas no CMEI.

**Parágrafo único:** São, também, considerados em exercício na instituição, para os efeitos deste artigo, os servidores:

I – que estiverem em licença maternidade;

II – que estiverem em licença para tratamento de saúde;

III - que estiverem em Licença Especial.

**Art. 10** – Na instituição de ensino não terão direito a votar nas eleições de que trata esta Instrução Normativa:

I – os servidores lotados na instituição, mas que estão cedidos a outras secretarias e/ou outros locais de trabalho;

II – os estagiários;

III – funcionários terceirizados;

IV – servidores contratados por Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 11** – Cada família terá direito a um voto, independentemente do número de filhos matriculados na instituição de ensino.

**Parágrafo único:** O servidor que tiver filho (s) matriculado (s) na instituição deverá ser cadastrado para votar na categoria “professores e servidores”, sendo considerado este o voto da família, não tendo direito a votar o seu cônjuge e/ou responsável.

**Art. 12** – Os eleitores a que se referem os incisos I e II do *caput* do Art. 5º da Lei “R” nº 118/2014, serão cadastrados através de formulário próprio.

**Parágrafo único:** O cadastro dos eleitores será feito em dois formulários, a saber:

I – dos pais e mães ou responsáveis dos alunos;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 08 de maio de 2026

Edição nº 4745

Página 14 de 29

Página 5 de 9



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

II – dos professores e servidores do quadro geral.

**Art. 13** – Os eleitores serão habilitados a votar através da apresentação de documento pessoal.

### DA CAMPANHA ELEITORAL

**Art. 14** – Para a realização da campanha eleitoral é proibido ao candidato(a):

- I – usar o patrimônio público para veicular seu nome e/ou número;
- II – utilizar-se de calúnia, difamação e injúria em relação ao candidato adversário;
- III – fazer qualquer tipo de campanha no dia da eleição, como usar carro de som, fazer panfletagem e boca de urna;
- IV – transportar eleitores no dia da eleição;
- V – permanecer na sala de votação durante o horário de votação.

**Art. 15** – É permitido ao candidato(a):

- I – realizar reunião com pais extra jornada de trabalho para discussão das propostas;
- II – fazer campanha até às 23h59min do dia 28 de maio de 2026, por qualquer meio de divulgação;
- III – solicitar à Comissão Eleitoral Local, espaço para apresentação da proposta aos eleitores, garantidas as mesmas condições a todos os candidatos;
- IV – solicitar à Comissão Eleitoral Local, o credenciamento de até 2 (duas) pessoas para atuarem como fiscais de urna nas eleições.

**Art. 16** – Decorridos trinta dias da realização das eleições, as cédulas serão incineradas.

**Art. 17** – Os casos de transgressão dos artigos 14 e 15 desta Instrução Normativa deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral Local no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a ocorrência, devendo ser por escrito e assinado pelo denunciante.

I – As ocorrências recebidas pela Comissão Eleitoral Local, deverão ser protocolizados na SMED, no prazo de 1 (um) dia útil e serão submetidos à Comissão Especial para organizar e Coordenar o processo de Eleição de Diretores(as) de Escolas Municipais e de Centros Municipais de Educação Infantil, para julgamento em instância única;

II - Constatado o descumprimento, fica o candidato(a) impedido(a) de concorrer ou assumir o cargo de direção escolar.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

### DA VOTAÇÃO

**Art. 18** – A mesa de votação instalada em sala do estabelecimento de ensino colherá os votos das 7 horas às 19 horas.

**Art. 19** – A mesa de votação será composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) mesários, convocados pelo presidente da Comissão Eleitoral Local.

**Art. 20** – Na mesa de votação haverá uma listagem organizada, por categoria, pela Comissão Eleitoral Local, do estabelecimento de ensino, com o nome dos eleitores.

**Art. 21** – É vedado o voto por procuração ou correspondência.

**Art. 22** – O voto será efetuado em cédula própria fornecida pela SMED.

§ 1º – Haverá uma cédula de votação para pais e responsáveis e, outra para professores e servidores estatutários.

§ 2º – As cédulas a serem utilizadas na eleição serão confeccionadas pela Secretaria Municipal da Educação, tendo coloração diferenciada para as categorias de Pais/ Responsáveis e Servidores.

§ 3º – Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno.

§ 4º – Se houver candidatura única, as cédulas terão como opções: ( ) sim ( ) não.

§ 5º – Se houver mais de 1 (um) candidato inscrito para a eleição, a cédula terá a opção para o eleitor votar no número de um dos candidatos.

**Art. 23** – Após a identificação e assinatura na folha de votação, o eleitor, dirigir-se-á à cabine indevassável, preenchendo a cédula:

I – assinalando ( ) Sim, ou ( ) Não, em caso de candidatura única;

II – assinalando ( ) X no número do candidato escolhido, em caso de mais de um candidato.

**Art. 24** – Não constando na folha de votação o nome de algum eleitor, seu nome deverá ser incluído na listagem pela mesa de votação, após ser comprovado pela Comissão Eleitoral Local que o eleitor tem direito a voto.

**Art. 25** – Encerrado o prazo para votação, mandará o presidente de mesa que sejam distribuídas senhas aos presentes, habilitando-os a votar, impedindo aqueles que se apresentarem após o horário, a votar, conforme definido no art. 18 desta Instrução Normativa.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 08 de maio de 2026

Edição nº 4745

Página 16 de 29

Página 7 de 9



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

### DA APURAÇÃO

**Art. 26** – A mesa apuradora será composta por até 5 (cinco) membros convocados pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

**Art. 27** – A apuração em sessão pública será procedida imediatamente após o encerramento da votação, observando a fórmula prevista no Art. 8º da Lei “R” nº 118/2014.

§ 1º – O *quorum* mínimo de comparecimento para homologar a eleição de diretor será de, pelo menos, 40% dos eleitores constantes da lista de aptos a votar, por categoria, homologada pela Comissão Eleitoral Local do estabelecimento de ensino.

§ 2º – Para fins de *quorum* serão contabilizados os votos válidos, os votos brancos e os votos nulos.

§ 3º – Caso a soma dos votos atribuídos aos candidatos seja inferior ao número de votos brancos e nulos, a eleição será considerada inválida e o CMEI terá seu diretor designado, conforme previsto no artigo 4º da Lei “R” 118/2014.

**Art. 28** – Caso não se verifique o *quorum* previsto no *caput* do artigo 9º da Lei “R” nº 118/2014, o diretor será designado de acordo com o estabelecido no artigo 4º da referida lei.

**Art. 29** – Dos trabalhos da Mesa Apuradora serão lavradas atas, conforme modelos anexos.

**Art. 30** – Encerrado todo o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral Local fará a entrega de todo o material à Secretaria Municipal da Educação até as 21 horas do dia 29 de maio de 2026.

**Art. 31** – Após a conferência dos documentos, caberá à SMED a homologação do resultado.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 32** – Compete à Comissão Especial para organizar e coordenar o processo de eleição de diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Cleusi Aparecida Berger de Toledo, constituída pela Portaria 247 de 6 de maio de 2026:

I – prestar o apoio necessário à Comissão Eleitoral Local no cumprimento de suas atribuições;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 08 de maio de 2026

Edição nº 4745

Página 17 de 29

Página 8 de 9



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

II – determinar à Comissão Eleitoral Local a adoção de providências preconizadas nesta Instrução, prestando-lhe o apoio necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento, no prazo e na forma estabelecidos;

III – encaminhar à Secretária Municipal da Educação o nome do candidato eleito e informá-la caso não haja definição através da eleição, a fim de ser nomeado pela mesma.

**Art. 33** – Os anexos citados nesta Instrução serão impressos pela instituição de ensino.

**Art. 34** – Divulgado o resultado pela SMED, os concorrentes poderão interpor recurso, observado o seguinte:

I – os recursos serão interpostos por escrito, fundamentados, e protocolizados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, até dois dias úteis após a promulgação dos resultados;

II – o protocolo deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral Especial, na Secretaria Municipal da Educação, para julgamento em instância única.

**Art. 35** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para organizar e coordenar o processo de eleição de diretor do CMEI Professora Cleusi Aparecida Berger, constituída pela Portaria 247 de 6 de maio de 2026.

**Art. 36** – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Toledo, Estado do Paraná, Toledo, 7 de maio de 2026.

**JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR**

Secretária Municipal da Educação

Portaria nº 7/2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 08 de maio de 2026

Edição nº 4745

Página 18 de 29

Página 9 de 9

### Assinaturas

Página: 1



Documento: 10016/2026 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10-2026 - SMED- Normas para eleição de Diretor CMEI Cleusi versão  
Data: 07/05/2026 14:33:32

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 07/05/2026 18:20:49.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código 8608833e-767d-4f6a-a024-1e247608bb29

Inserido por Bruna Fernanda Walker em: 07/05/2026 14:33:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 07/05/2026 18:20:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: 8608833e-767d-4f6a-a024-1e247608bb29



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 08 de maio de 2026

Edição nº 4745

Página 19 de 29

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente em Exercício da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), vereador Pedro Varela, em cumprimento à determinação contida no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Torna pública a realização da audiência pública, relativa à Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2026 do **Poder Executivo**, que ocorrerá no dia **27 de maio de 2026**, quarta-feira, às **9h**, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, no Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, sede da Câmara Municipal de Toledo.

Atendendo os princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, faz-se chamamento público para a sociedade toledana assistir à Audiência Pública.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 8 de maio de 2026.



**PEDRO VARELA**

Presidente em Exercício  
Comissão de Finanças e Orçamento



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 08 de maio de 2026

Edição nº 4745

Página 20 de 29

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR



# EMDUR

Empresa de Desenvolvimento Urbano  
e Rural de Toledo-PR

### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 33/2026**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**FORMA ELETRÔNICA**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**OBJETO:** O registro de preços visando futura e eventual locação de 01 (um) Rolo Compactador Tandem Vibratório, pelo período de 12 (doze) meses.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h:00min do dia 25/05/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h:00min do dia 25/05/2026.

A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Licitações Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, informações complementares poderão ser obtidas na sede da EMDUR, sita à Avenida Jose João Muraro nº 1944, Jardim Porto Alegre, Toledo-Paraná ou através do telefone: (45) 3378-8000 – E-mail: [admlicita@emdur.com.br](mailto:admlicita@emdur.com.br) e [licita1@emdur.com.br](mailto:licita1@emdur.com.br).

Toledo/PR, 06 de maio de 2026.

**CESAR ADRIANO KRUGER**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 08 de maio de 2026

Edição nº 4745

Página 21 de 29

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



# CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### EDITAL Nº 5/2026 – COMPIR

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Toledo - COMPIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.848, de 3 de dezembro de 2024, convoca os conselheiros e conselheiras titulares e convida os conselheiros e conselheiras suplente e demais interessados para a **Reunião Ordinária** deste conselho, no dia 14 de maio de 2026 às 13h30, online, através do link: <https://meet.google.com/bbq-wvng-pdk>, tendo como pontos:

#### **PAUTA:**

- Deliberar pela Ata nº 3/2026;
- Informações sobre a execução da Deliberação nº 13/2025-CONSEPIR, “Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial”.

#### **INFORMES:**

- Informes gerais.

Toledo, 7 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ELIANA TEIXEIRA PINTO MASSOLA  
Data: 08/05/2026 07:14:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ELIANA TEIXEIRA PINTO MASSOLA**  
Presidente do COMPIR  
Gestão 2025-2027



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

#### RESOLUÇÃO Nº 29, de 6 de MAIO de 2026.

**Delibera pela aprovação do relatório dos Benefícios Eventuais no Município de Toledo-PR referente ao 1º trimestre de 2026.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Thais Aguiane Veiga Janelo Guintalia, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 06 de maio de 2026**, às 08h30min, no Auditório Acary de Oliveira, anexo à Prefeitura Municipal de Toledo, situada na Rua Raimundo Leonardi nº 1586 - Centro, Toledo-PR;

Considerando que os Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de intempéries e calamidade pública;

Considerando a Resolução nº 35, de 06 de setembro de 2023 do CMAS, que regulamenta o Plano de Inserção de Benefícios Eventuais da Assistência Social, em que ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a concessão dos benefícios eventuais por meio dos relatórios trimestrais.

II – Appreciar os estudos de demanda, revisão dos tipos de benefícios eventuais concedidos, revisão de valores e reformular sua regulamentação com base nos dados e/ou propostas da Secretaria de Assistência Social;

III – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para este fim;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o relatório dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Toledo-PR, referente ao 1º **trimestre de 2026** (janeiro, fevereiro e março), conforme apresentado pelo Departamento de Vigilância Socioassistencial da Secretaria de Assistência Social.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 6 de maio de 2026.

**THAÍS AGUIANE VEIGA JANELO GUINTALIA**  
Presidente do CMAS  
Gestão 2026-2028



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

#### RESOLUÇÃO Nº 28, de 6 de MAIO de 2026.

**Delibera pela composição da Mesa  
Diretora do CMAS – gestão 2026-2028.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Thais Aguiane Veiga Jiano Guintalia, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 06 de maio de 2026**, às 08h30min, no Auditório Acary de Oliveira, anexo à Prefeitura Municipal de Toledo, situada na Rua Raimundo Leonardi nº 1586 - Centro, Toledo-PR ;

Considerando a Resolução nº 25, de 6 de maio de 2026 que homologou a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo-PR, gestão 2026-2028;

Considerando a Resolução nº 26, de 6 de maio de 2026 que aprovou a composição da Presidência e Vice-Presidência do CMAS de Toledo-PR, gestão 2026-2028;

Considerando a Resolução nº 27, de 6 de maio de 2026 que aprovou a composição e Presidência das Comissões Permanentes de Trabalho do CMAS;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo – CMAS, gestão 2026-2028, conforme segue:

#### **Presidente:**

- **Presidente:** Thais Aguiane Veiga Jiano Guintalia;
- **Vice-Presidente:** Martha Regina Rohr;
- **Presidente da Comissão Técnica:** Jaqueline Fernanda Machado;
- **Presidente da Comissão de Fiscalização:** Maria Inês Guimarães Borges Mânica;
- **Presidente da Comissão de Orçamento:** Esther Luiza de Souza Lemos;
- **Presidente da Comissão de Acompanhamento das Deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social:** Rachel Lucia Hech.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as seguintes resoluções do CMAS: 27 de 5 de junho de 2024; 31 de 7 de agosto de 2024; 76 de 4 de dezembro de 2024; 07 de 14 de fevereiro de 2025 e 18 de 7 de maio de 2025;

Toledo, 06 de maio de 2026.

**THAÍS AGUIANE VEIGA JIANO GUINTALIA**  
Presidente do CMAS  
Gestão 2026-2028



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

#### RESOLUÇÃO Nº 27, de 6 de MAIO de 2026.

#### **Delibera pela composição e Presidência das Comissões Permanentes de Trabalho do CMAS – gestão 2026-2028.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Thais Aguiane Veiga Janelo Guintalia, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 06 de maio de 2026**, às 08h30min, no Auditório Acary de Oliveira, anexo à Prefeitura Municipal de Toledo, situada na Rua Raimundo Leonardi nº 1586 - Centro, Toledo-PR;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a composição e Presidência das Comissões Permanentes de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo – CMAS, gestão 2026-2028, conforme segue:

#### **I – Comissão Técnica**

**Presidente:** Jaqueline Fernanda Machado;  
Adélia Rodrigues de Souza;  
Franciele de Souza;  
Janice Aparecida Alves;  
Keila Daniela Mariano Bet;  
Livia Maria Lima e Jesus;  
Martha Regina Rohr;  
Paola de Medeiros Souza;  
Rachel Lucia Hech;  
Sara da Rosa da Cruz Macedo

#### **II – Comissão de Fiscalização**

**Presidente:** Maria Inês Guimarães Borges Mânica;  
Ademilson Luiz Do Nascimento;  
Adenilsa Eva Batista;  
Cecília Bourschiet;  
Claudia Marinês Siebert Padilha;  
Denis Junior Bell Aver;  
Oliva Délia Borsoi;  
Simone Beatriz Ferrari;  
Sônia Félix;  
Tatiana Stahl;  
Thais Aguiane Veiga Janelo Guintalia;  
Veronica Mareth



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TOLEDO - PR**

**III – Comissão de Orçamento**

**Presidente:** Esther Luíza De Souza Lemos;  
Bruna dos Santos Paulo;  
Edson Alexandre de Oliveira Mandotti;  
Lucimar Recalcatti Vieira;  
Mônica Viviane de Ramos Battisti;

**IV – Comissão de Acompanhamento das Deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social:**

**Presidente:** Rachel Lucia Hech;  
Ademilson Luiz Do Nascimento;  
Adenilsa Eva Batista;  
Jaqueline Fernanda Machado;  
Martha Regina Rohr;  
Thais Aguiane Veiga Janelo Guintalia;

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as seguintes resoluções do CMAS: 26 de 5 de junho de 2024; 06 de 14 de fevereiro de 2025; 16 de 2 de abril de 2025; 27 de 04 de junho de 2025; 49 de 6 de agosto de 2025, 58 de 3 de setembro de 2025; 89 de 3 de dezembro de 2025.

Toledo, 06 de maio de 2026.

**THAÍS AGUIANE VEIGA JANELO GUINTALIA**  
Presidente do CMAS  
Gestão 2026-2028



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TOLEDO - PR**

**RESOLUÇÃO Nº 26, de 6 de MAIO de 2026.**

**Delibera pela composição da  
presidência e vice-presidência do  
CMAS, gestão 2026-2028.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Simone Beatriz Ferrari, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 6 de maio de 2026, às 08h30min, no Auditório Acary de Oliveira, anexo à Prefeitura Municipal de Toledo, situada na Rua Raimundo Leonardi nº 1586 - Centro, Toledo-PR ;

Considerando a Resolução nº 25, de 6 de maio de 2026, que homologa a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo-PR – gestão 2026-2028;

**RESOLVE:**


**Art. 1º** – Aprovar a composição da Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, gestão 2026-2028, de Toledo-Paraná, conforme segue:

I – Presidente: Thais Aguiane Veiga Jiane Guintalia

II – Vice-Presidente: Martha Regina Rohr;

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando a Resolução nº 05 de 5 de fevereiro de 2025 do CMAS.

Toledo, 06 de maio de 2026.

  
**THAÍS AGUIANE VEIGA JIANE GUINTALIA**  
Presidente do CMAS  
Gestão 2026-2028



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

#### RESOLUÇÃO Nº 25, de 06 de MAIO de 2026.

**Homologa a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo-PR, – Gestão 2026-2028.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Simone Beatriz Ferrari, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 06 de maio de 2026**, às 08h30min, no Auditório Acary de Oliveira, anexo à Prefeitura Municipal de Toledo, situada na Rua Raimundo Leonardi nº 1586 - Centro, Toledo-PR;

Considerando a Lei Municipal nº 2.392, de 08 de março de 2022, em seu Art. 19, o qual prevê que “O CMAS deverá ser composto por 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) de representantes da Sociedade Civil, sendo representantes de OSC’s prestadoras de serviços, entidades e organizações de representantes de trabalhadores do setor e usuários da Política de Assistência Social”;

Considerando o Edital nº 04/2026 do CMAS, que convocou e estabeleceu os critérios para o processo de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, para gestão 2026-2028; e,

Considerando os Ofícios nº 11/2026, 12/2026, 13/2026, 14/2026, 15/2026 e 16/2026 do CMAS, pelos quais foi solicitado às Secretarias Municipais e UNIOESTE que indicassem suas representações governamentais (titular e suplente) para compor a gestão 2026-2028 do Conselho Municipal de Assistência Social;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Homologar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, gestão 2026-2028, conforme segue:

#### **I – Representantes da Secretaria de Assistência Social:**

- a) Titular: Simone Beatriz Ferrari;  
Suplente: Martha Regina Rohr;
- b) Titular: Rachel Lucia Hech;  
Suplente: Franciele de Souza;
- c) Titular: Tatiana Stahl;  
Suplente: Paola de Medeiros Souza.

#### **II – Representantes da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo:**

Titular: Edson Alexandre de Oliveira Mandotti;  
Suplente: Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza.

#### **III – Representantes da Secretaria da Educação:**

Titular: Adélia Rodrigues de Souza;  
Suplente: Janici Aparecida Alves.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TOLEDO - PR**

**IV – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família:**

Titular: Lívia Maria Lima de Jesus

Suplente: Késsi Rudek

**V - Representantes da Secretaria da Saúde:**

Titular: Adenilsa Eva Batista

Suplente: Cláudia Marinês Siebert Padilha

**VI - Representantes da UNIOESTE – Campus de Toledo:**

Titular: Esther Luiza de Souza lemos;

Suplente: Adriel José de Quadros.

**VII - Representantes de Organizações dos Trabalhadores do Setor da Política de Assistência Social:**

a) Titular: Denis Junior Bell Aver

Suplente: Jaqueline Fernanda Machado;

Titular: Sônia Félix.

Suplente:

**VIII - Representantes de Usuários da Política de Assistência Social:**

a) Titular: Ademilson Luiz do Nascimento (CERTI Pioneiro);

Suplente: Ari Antonio Ludwig (CERTI Coopagro);

b) Titular: Cecília Bourschiet (CERTI Pioneiro);

Suplente: Olívia Délia Borsoi.

**IX - Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços de Proteção Social Básica:**

a) Titular: Maria Inês Guimarães Borges Mânica (Casa de Maria);

Suplente: Sara da Rosa da Cruz Macedo (Ledi Maas);

b) Titular: Keila Daniela Mariano (Ação Social São Vicente de Paulo);

Suplente: Mônica Viviane de Ramos Battisti (Aldeia Betesda)

**X - Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços de Proteção Social Especial:**

a) Titular: Bruna dos Santos Paulo (APAE);

Suplente: Lucimar Recalcatti Vieira (APAE);

b) Titular: Thais Aguiane Veiga Janelo Guintalia (APA);

Suplente: Veronica Mareth (APA);

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando a seguintes Resoluções do CMAS: nº 01 de 5 de fevereiro de 2025; 08 de 14 de fevereiro de 2025; 13, 14 e 15 de 2 de abril de 2025; 26 de 04 de junho de 2025; 47 de 6 de agosto de 2025, 56 e 57 de 3 de setembro de 2025; 69 e 75 de 5 de novembro de 2025.

Toledo, 06 de maio de 2026.

  
**SIMONE BEATRIZ FERRARI**

Presidente do CMAS

Gestão 2024-2026



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 08 de maio de 2026

Edição nº 4745

Página 29 de 29

**Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo** Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Mário César Costenaro**

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.